



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA SEI-Nº 128, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO CEARÁ – CREMEC, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o uso adequado e seguro dos recursos tecnológicos e da Internet disponibilizados pelo Conselho;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a proteção de dados institucionais e a integridade da infraestrutura de rede e sistemas;

CONSIDERANDO o documento interno “Controle de Acesso à Internet, à Infraestrutura e aos Sistemas – Política de Uso”, elaborado pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DETIN;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do CREMEC, a Política de Uso da Internet, da Infraestrutura e dos Sistemas de Informação, conforme as regras e diretrizes estabelecidas nesta Portaria.

Art. 2º – Do Acesso à Internet

- I. O acesso à Internet será feito exclusivamente pelos meios autorizados e configurados pelo DETIN;
- II. O uso da Internet destina-se prioritariamente às atividades laborais, sendo o uso pessoal permitido apenas dentro dos limites da ética, razoabilidade e legalidade;
- III. É vedado o compartilhamento de credenciais de acesso, as quais são pessoais e intransferíveis;
- IV. É proibido o armazenamento de arquivos institucionais confidenciais em mídias removíveis sem autorização expressa;
- V. O envio de arquivos para serviços de nuvem (Google Drive, Dropbox, etc.) dependerá de autorização da chefia imediata ou de contrato formal de sigilo com o provedor.

Art. 3º – Do Acesso à Rede Interna

- I. É proibida a conexão de dispositivos não homologados pelo DETIN;
- II. Serão permitidos apenas equipamentos configurados, cadastrados e monitorados pela equipe de TI;

III. Dispositivos não autorizados terão bloqueio automático de acesso via políticas de NAC;

IV. Todas as portas USB permanecerão bloqueadas para transferência de arquivos.

Art. 4º – Das Restrições de Acesso

O DETIN promoverá o bloqueio do acesso à Internet para:

I. Sites com conteúdo ilegal, criminoso ou impróprio;

II. Serviços de streaming, apostas online, jogos e atividades comerciais pessoais;

III. Ferramentas de VPN, proxy ou qualquer meio de burlar restrições de rede;

IV. Compartilhamento ou download de material protegido por direitos autorais sem permissão.

Art. 5º – Do Acesso aos Sistemas

I. O acesso a sistemas institucionais será suspenso para usuários em férias, afastamento superior a 5 dias ou durante o recesso natalino;

II. As solicitações de criação, alteração ou exclusão de perfis deverão ter aprovação da chefia imediata e encaminhamento formal ao DETIN via SEI.

Art. 6º – Do Monitoramento

O uso da Internet e dos sistemas institucionais será monitorado e registrado pelo DETIN, podendo ensejar medidas administrativas em caso de uso inadequado.

Art. 7º – Das Responsabilidades

I. Os usuários deverão observar as normas desta Portaria e comunicar eventuais violações;

II. Os gestores deverão orientar e fiscalizar o uso adequado dos recursos tecnológicos por seus subordinados;

III. O DETIN é responsável pela implementação de filtros, auditorias e ações corretivas.

Art. 8º – Das Penalidades

O descumprimento das normas previstas nesta Portaria poderá acarretar a abertura de processo administrativo disciplinar, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 9º – Das Disposições Finais

I. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação;

II. Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do CREMEC, mediante parecer técnico do DETIN.

DRA. INÊS TAVARES VALE E MELO
PRESIDENTE DO CREMEC



Documento assinado eletronicamente por **Inês Tavares Vale e Melo, Presidente**, em 19/11/2025, às 08:36, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3309408** e o código CRC **24373BC7**.



Av. Antônio Sales, 485 - Bairro
Joaquim Távora |
CEP 60135-101 | Fortaleza/CE -
<https://cremec.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.6.000009719-1 | data de inclusão: 11/11/2025